LEI Nº 164 /2005

Autoriza Poder Executivo a firmar Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos - MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF**, visando a instalação de escritório do IEF no Município, tendo como objeto a realização de atividades em regime de integração e cooperação, para a recuperação de florestas do Estado.

Art. 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um (01) engenheiro florestal, para desempenhar os trabalhos do Escritório a ser instalado no Município, fazendo jus ao salário de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º: Fica o executivo Municipal autorizado a ceder um (01) funcionário de seu quadro de pessoal para secretariar o mencionado escritório.

Art. 4º: Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o executivo autorizado a abrir créditos especiais no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), sob o número 2.10.2.18.541.1803.2117- Manutenção de Convênio IEF

3.3.90.04- Contratação por tempo determinado.....R$15.000,00
3.3.90.30- Material de Consumo.....R$2.000,00
3.3.90.36- Outros serviços Terceiros
Pessoa Física.....R$1.000,00
3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros
Pessoa Jurídica.....R$2.000,00

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG,..09..de..Setembro.....de agosto de 2005.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal